



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 953/94.-

DATADA DE 16.09.1994.-

AUTORIZA TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À COMUNIDADE DE SEDE OURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER À TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder um auxílio financeiro no valor de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), à Comunidade Católica Santo Antônio, de Linha Sede Ouro, para construção do pavilhão comunitário.-

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a fornecer à Comunidade referida no artigo 1º desta Lei, o projeto de Engenharia para a construção do salão comunitário.-

Art. 3º - Deverá a comunidade depositar o valor em conta especial e movimentar os recursos através de cheque nominal assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Comunidade, observando ainda, quanto a despesa os preceitos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.-

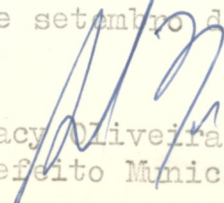
Art. 4º - Fica a comunidade obrigada a prestar contas ao departamento de contabilidade geral da Prefeitura, dentro das normas determinadas pelo mesmo.-

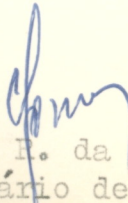
Art. 5º - As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.-

Art. 6º - A liberação do auxílio financeiro supra, consignado no art. 1º desta Lei, correrá, digo, ocorrerá mediante apresentação pela Sociedade beneficiada da documentação comprobatória de sua personalidade jurídica, inclusive com toda a documentação de sua constituição.-

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 16 dias do mês de setembro de 1994.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e publicada em data supra.-

